



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA – ESTRUTURA FÍSICA DOS TEATROS

Item	Área	Theatro da Paz	Estação Gasômetro
1	Quantidade de edificações	01	01
2	Número total de sanitários	20	10
2.1	Quantidade de banheiros masculinos	10	05
2.2	Quantidade de banheiros femininos	10	05
2.3	Quantidade de banheiros acessíveis	02	10
3	Número de quiosques	01	02
3.1	Número de lojas	01	-
4	Estado de ocupação dos pontos comerciais (ocupado/vago)	-	-
4.1	Pontos comerciais (lojas/quiosques/outros) ocupados	02	02
4.2	Pontos comerciais (lojas/quiosques/outros) vagos	-	-
5	Número de auditórios/salas de eventos	01	01
5.1	Capacidade total de assentos (por espaço)	744	400
6	Quantidade de áreas técnicas e de apoio (almoxarifado, cozinha, depósitos etc.)		
7	Existência de sistema de segurança patrimonial	Sim	Sim
7.1	Quantidade de câmeras de monitoramento	50	05
7.2	Existência de portaria física ou virtual	Sim	Sim
7.3	Iluminação externa e cerca perimetral	Sim	Sim
8	Equipamentos de acessibilidade instalados	Sim	Sim
9	Rampas de acesso	01	01
10	Número total de vagas de estacionamento	12	-
10.1	Vagas para público geral	-	-
10.2	Vagas para funcionários	10	-
10.3	Vagas para pessoas com deficiência	02	-
11	Licenças, alvarás e laudos vigentes	Não	Não
12	Plantas/croquis arquitetônicos, elétricos e hidráulicos disponíveis? (sim/não)	Parcialmente	Parcialmente



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

ANEXO B DO TERMO DE REFERÊNCIA – METAS E INDICADORES

1. DAS METAS E INDICADORES

1.1. A partir do terceiro mês de vigência do contrato de gestão, a CONTRATADA será submetida às avaliações quantitativas e qualitativas das seguintes metas. Nesse período, as metas não serão vinculadas aos repasses financeiros mensais do Contrato de Gestão.

METAS	INDICADORES	OBSERVAÇÕES
METAS ECONÔMICO-FINANCEIRAS: Garantir a estabilidade financeira do Teatro e promover sua auto sustentabilidade em longo prazo, por meio da diversificação das fontes de receita, com o propósito de reduzir, de forma progressiva, a dependência dos repasses provenientes do Estado.	1. AUTO SUSTENTABILIDADE FINANCEIRA: Majorar a captação de recursos financeiros, de modo a permitir que a proporção de recursos próprios atinja o percentual de 10% (dez por cento) sobre a receita no início do segundo ano de vigência do contrato	- Este indicador será obtido através da relação entre recursos próprios captados junto ao mercado divididos pelos recursos totais repassados pelo Estado para custeio e gestão administrativa; - O índice de referência para a definição desta meta será obtido no mês de início da vigência do contrato, computando-se todos os valores efetivados ao longo do primeiro ano de funcionamento do Teatro.
	2. LIQUIDEZ: Manutenção do índice de liquidez seca igual a 1;	- Este indicador contábil é obtido através da relação entre o ativo circulante (disponível + realizável) e o passivo circulante, refletindo a capacidade da Organização Social honrar os compromissos assumidos.
	3. RENTABILIDADE: Manutenção de índice de rentabilidade superior a zero	- Este indicador contábil é obtido através da relação entre os excedentes financeiros e os ativos, refletindo a rentabilidade gerada pelos ativos.
METAS DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL: Assegurar que a Gestão Administrativa implementada pela	1. IMAGEM DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL: Alcançar um nível de reconhecimento de 20% (vinte por cento) seis meses após o início da vigência do contrato, e de 30%	- Este macro-indicador será apurado por intermédio de pesquisa junto à sociedade paraense, público alvo, parceiros e colaboradores, conforme critérios a serem definidos pela Comissão de Fiscalização;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

Organização Social esteja em conformidade com as premissas estabelecidas no Termo de Referência e, também, orientada para a viabilização da política pública definida pelo Estado para o fomento da cultura, lazer e turismo.	(trinta por cento) doze meses após o início da vigência do contrato;	- Por imagem entende-se o grau de reconhecimento do público pesquisado em relação à efetiva capacidade da Organização Social de viabilizar com eficácia o seu negócio essencial; - O percentual de reconhecimento será composto a partir da agregação das opções satisfatórias (positivas) inseridas no instrumento de pesquisa.
	2. SATISFAÇÃO DO CLIENTE: Alcançar níveis crescentes dos clientes em todos os produtos ofertados pela Organização Social, nos diversos equipamentos, de 40% (quarenta por cento) seis meses após o início da vigência do contrato, e de 50% (cinquenta por cento) doze meses após o início da vigência do contrato;	- Os aspectos considerados para medir a satisfação dos clientes serão: a pluralidade, o caráter inovador, a oportunidade, a atualidade, a excelência da programação artístico cultural e a qualidade do atendimento; - Este macro indicador será obtido a partir de pesquisa qualitativa específica a ser aplicada junto aos segmentos específicos do público-alvo, conforme critérios a serem definidos pela Comissão de Fiscalização; - O nível de satisfação de cliente será apresentado percentualmente e composto a partir das quantidades de avaliações satisfatórias; - O parâmetro final de avaliação será o índice composto pela média aritmética de todos os índices apurados relativamente aos produtos e serviços avaliados.
META DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL: Implantar e consolidar um modelo de gestão organizacional eficiente,	1. EXCELÊNCIA GERENCIAL: Implantar e manter, em até 12 (doze) meses da assinatura do contrato 100% dos sistemas informatizados de gestão e monitoramento, envolvendo:	- O indicador será avaliado através do Percentual de Implementação Funcional dos Sistemas de Gestão e Monitoramento, por meio da seguinte fórmula: (Nº de sistemas implantados e



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

baseado em processos, com infraestrutura tecnológica adequada, sistemas informatizados de monitoramento e controle, políticas modernas de gestão de pessoas, plano de comunicação institucional e estratégias de sustentabilidade econômico-financeira, visando à profissionalização da entidade gestora, à melhoria contínua da execução do contrato e das formas de avaliação de cumprimento das metas.	a) Modelagem de uma Arquitetura Organizacional a partir da lógica de processos; b) Implantação dos Instrumentos de Gestão de Recursos Humanos, abrangendo políticas gerais, definição do processo seletivo e programas de capacitação do pessoal do quadro efetivo; c) Implantação de um avançado Modelo de Gestão, sistematizando as orientações que definam a dinâmica interna da organização, no que se refere ao gerenciamento das informações, processos, pessoas e demais recursos; d) Disponibilização da infraestrutura tecnológica necessária e conclusão dos Sistemas de Informações Gerenciais que possam servir de base eficaz para avaliação da performance da Organização Social; e) Estruturação de um Plano de Comunicação e Marketing para aumento da visibilidade da Organização Social e da escuta dos diversos segmentos de seu público-alvo para orientação e avaliação da programação artístico-cultural; f) Melhoria dos processos de controle, registro, acompanhamento e avaliação de resultados e desempenho global da Organização Social; g) Atualização periódica do inventário patrimonial dos bens públicos; h) Concepção e implantação de um sistema de apuração de custos para facilitar o processo de avaliação de	operacionais ÷ N° total de sistemas previstos) x 100 %
---	---	--



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

	resultados e do desempenho da Organização Social e o fornecimento de informações à SECULT; i) Concepção e implementação de um plano de ocupação de espaços destinados às áreas de conveniência, tendo em vista a comodidade do visitante e a elevação dos níveis de receita própria da Organização Social.	
META DE MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ATIVIDADE ARTÍSTICA DOS CORPOS PERMANENTES: Assegurar a manutenção regular das atividades artísticas dos corpos permanentes do Theatro da Paz (Orquestra Sinfônica do Theatro da Paz, Amazônia Jazz Band, Corpo de Baile e Corpo Lírico), promovendo sua integração à programação anual e a projetos de difusão cultural.	■ NÚMERO DE APRESENTAÇÕES Realizar apresentações pelos corpos artísticos permanentes em cumprimento ao planejado no Plano Anual de Programação. a) <i>Fórmula:</i> (Apresentações realizadas ÷ Apresentações planejadas) × 100 b) <i>Meta anual mínima:</i> 90% de execução das apresentações previstas. ■ INTEGRAÇÃO DOS CORPOS ARTÍSTICOS À PROGRAMAÇÃO DO TEATRO Promover a integração dos corpos artísticos às produções internas e coproduções do teatro, incluindo óperas, balés, musicais, concertos e demais espetáculos, assegurando sinergia entre as áreas artísticas. Percentual de produções cênico-musicais que envolvem dois ou mais corpos artísticos permanentes. • <i>Fórmula:</i> (Produções com in-	-Consideram-se válidas apresentações realizadas em temporadas oficiais, projetos educativos, concertos de difusão, participações em eventos especiais e ações itinerantes. - A meta visa garantir continuidade, regularidade e valorização da produção artística local e da música erudita, popular e lírica, estimulando o acesso público e a formação de plateia. - Deve haver registro comprobatório por meio de programas de espetáculo, clipping de mídia e relatórios técnicos de execução. - Estimula a colaboração interdisciplinar e o uso racional de recursos técnicos e artísticos. - Permite mensurar o impacto da gestão integrada sobre a programação cênica e o fortalecimento da identidade institucional. - A aferição se dará a partir do relatório de programação artística anual, validado pela direção artística e cênica.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

	tegração ÷ Total de produções do período) × 100 • <i>Meta anual mínima:</i> 40% de integração entre corpos artísticos.	
	FORMAÇÃO, ACESSO E DIFUSÃO CULTURAL Ampliar o alcance social e formativo das ações dos corpos artísticos, por meio de projetos educativos, concertos didáticos, oficinas e ensaios abertos, voltados a estudantes, comunidades e públicos prioritários. Número de ações formativas e educativas realizadas pelos corpos artísticos, com registro de público beneficiado. <i>Meta anual mínima:</i> 2 ações formativas (mínimo de 1 por semestre) e 1.000 beneficiários diretos.	- As ações podem incluir apresentações em escolas, oficinas com músicos e bailarinos, ensaios abertos, rodas de conversa e atividades de mediação cultural. - Devem priorizar públicos de escolas públicas, comunidades periféricas e grupos com menor acesso à produção artística. - As atividades e resultados deverão constar em relatório pedagógico anual acompanhado de registros fotográficos e listas de presença.
	QUALIFICAÇÃO ARTÍSTICA E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL Assegurar a qualificação contínua e a valorização dos integrantes dos corpos artísticos, por meio de programas de capacitação técnica, intercâmbio e atualização profissional. Número de ações de capacitação interna realizadas anualmente (oficinas, masterclasses, workshops, cursos técnicos). • <i>Meta anual mínima:</i> 2 ações	- Visa fortalecer o desempenho técnico-artístico e a sustentabilidade da política de formação. - Deve envolver professores, regentes, coreógrafos e convidados externos reconhecidos. - Resultados e impacto formativo deverão constar em relatório de desempenho anual, integrando o monitoramento de indicadores de gestão.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

	de capacitação (1 por semestre).	
	SUSTENTABILIDADE FINANCEIRA DOS CORPOS ARTÍSTICOS Incentivar a autossustentabilidade parcial das atividades dos corpos artísticos, mediante captação de recursos próprios, patrocínios e parcerias culturais. Percentual de recursos captados externamente aplicados em ações dos corpos artísticos. • <i>Fórmula:</i> (Recursos captados ÷ Custo total anual dos corpos artísticos) × 100 • <i>Meta anual mínima:</i> 10% de autofinanciamento.	- Busca estimular parcerias com empresas, editais e leis de incentivo (Lei Rouanet, Lei Paulo Gustavo, Lei Aldir Blanc II, entre outras). - Deve constar no relatório de captação de recursos e prestação de contas anual da Organização Social. - Mantém-se o controle público e a aplicação exclusiva dos valores captados em projetos aprovados.

1.2. Na avaliação do cumprimento das metas serão utilizados os métodos de aferição indicados na planilha acima. Na falta de um destes, a CONTRATADA poderá apresentar documentação equivalente, que será avaliada pela Comissão de fiscalização para verificação do cumprimento das metas, podendo ou não ser aceita como meio de prova, mediante justificativa.

2. DA FORMA DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

2.1. A avaliação das metas programadas será efetivada levando-se em conta os indicadores de desempenho constantes no Contrato De Gestão e que estão assim classificados:

a) METAS ECONÔMICO-FINANCEIRAS

- Auto-sustentabilidade financeira
- Liquidez
- Rentabilidade

b) METAS DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

- Imagem
- Satisfação de clientes

a) METAS DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

- Excelência Gerencial

b) META DE MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ATIVIDADE ARTÍSTICA DOS CORPOS PERMANENTES

- Número de Apresentações
- Integração dos Corpos Artísticos à Programação do Teatro
- Formação, Acesso e Difusão Cultural
- Qualificação Artística e Valorização Profissional
- Sustentabilidade Financeira dos Corpos Artísticos

2.2. Para cada um dos indicadores acima será atribuída uma nota variando de 0 (zero) a 10 (dez), em função do grau de atingimento da meta acordada. Para tanto será observada a escala constante da tabela abaixo:

RESULTADO OBSERVADO	NOTA ATRIBUÍDA
96% ou mais	10
91% a 95%	8
81% a 90%	6
71% a 80%	4
61% a 70%	2
60% ou menos	0

2.3. Os pesos serão atribuídos de acordo com o grau de importância de cada indicador, considerando a graduação de 1 (um) a 3 (cinco) pontos. Os pesos de cada indicador são os abaixo relacionados:

INDICADORES	PESO
ECONÔMICO-FINANCEIROS	
Auto sustentabilidade financeira	3
Liquidez	2
Rentabilidade	1
DESEMPENHO INSTITUCIONAL	
Imagem	3
Satisfação de clientes	3
DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	
Excelência Gerencial	3



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ATIVIDADE ARTÍSTICA DOS CORPOS PERMANENTES	
Número de Apresentações	3
Integração dos Corpos Artísticos à Programação do Teatro	3
Formação, Acesso e Difusão Cultural	2
Qualificação Artística e Valorização Profissional	2
Sustentabilidade Financeira dos Corpos Artísticos	1

2.4. A nota atribuída a cada indicador será multiplicada pelo respectivo peso e o resultado corresponderá ao total dos pontos do indicador. Somando-se os pontos atribuídos a todos os indicadores e dividindo-se este total pela soma dos pesos aplicados, obter-se-á a pontuação média que corresponderá ao desempenho global da Organização Social.

2.5. O desempenho global da Organização está associado a uma escala conceitual, classificada conforme tabela a seguir:

PONTUAÇÃO GLOBAL	CONCEITO
9,6 A 10 PONTOS	A-MUITO BOM
8,0 a 9,5 PONTOS	B- BOM
6,0 A 7,9 PONTOS	C- REGULAR
ABAIXO DE 6,0 PONTOS	D-INSUFICIENTE



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

**ANEXO C DO TERMO DE REFERÊNCIA – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

A presente planilha de composição do valor estimado da contratação foi elaborada com base em **valores praticados em contratos vigentes da Secretaria de Estado de Cultura (SECULT)** e em **outras contratações similares realizadas por órgãos e entidades da administração pública**, observando-se a compatibilidade com os preços de mercado e os parâmetros técnicos necessários à execução das atividades previstas no contrato de gestão.

Item	Descrição	Unid.	Qtd	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
1	Pessoal e Reflexo				
1.1	Remuneração de Pessoal	mês			
1.2	Benefícios (VT, VR, etc.)	mês			
1.3	Encargos e Contribuições	mês			
1.4	Outras despesas de pessoal	mês			
2	Serviços Terceirizados				
2.1	Assessoria Contábil	mês			
2.2	Assessoria e Consultoria (jurídica, técnica etc.)	mês			
2.3	Serviços, Programas e Aplicativos de Informática	mês			
2.4	Vigilância / Portaria / Segurança	mês			
2.5	Limpeza Predial / Jardinagem	mês			
2.6	Serviço de Transporte	mês			
2.7	Manutenção Predial e Adequações	mês			
2.8	Manutenção de Equipamentos	mês			
2.9	Locação de Móveis	mês			
2.10	Água	mês			
2.11	Energia	mês			
2.12	Telefonia	mês			
3	Outros [detalhar]				
	TOTAL GERAL (R\$)				



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

ANEXO II – MODELO DE PLANO DE GESTÃO

Dados Cadastrais			
Entidade Proponente:			
CNPJ:			
Endereço:			
Cidade:	Estado:	CEP:	DDD/Telefone:
C/C:	Banco:	Agência:	
Responsável Legal:			CPF:
CI/Órgão	Cargo	Função	Matrícula
Endereço:			
Cidade:	Cidade:	Cidade:	Cidade:
Descrição do Projeto			
Título do Projeto: Administração, gestão operacional, exploração comercial e manutenção dos Teatros da Paz e Estação Gasômetro, com fornecimento de insumos e recursos humanos necessários para a execução integral de todas as atividades.			
Justificativa da Proposição:			

1. Descrição técnica das atividades previstas

2. Plano de metas operacionais indicativas de melhoria da eficiência e qualidade do serviço do ponto de vista financeiro, operacional e administrativo e os respectivos prazos de execução

3. Dimensionamento de Pessoal					
Equipamento	Cargo	Quantidade	Remuneração	Encargos	Carga



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

					Horária
Theatro da Paz					
Valor Total					
Teatro Estação Gasômetro					
Valor Total					
4. Organização das Atividades de Apoio relevantes para a execução das atividades descritas					

5. Descrição detalhada das características e estratégias de implementação de ações voltadas ao incremento de receitas

6. Descrição dos sistemas informatizados de gestão e monitoramento a serem implementados no período de 12 (doze) meses

7. Cronograma De Execução (Meta, Etapa ou Fase)					
Meta/Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
		Unid.	Qtd.	Início	Término

8. Planilha de Composição de Custos					
Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
1	Pessoal e Reflexo				
1.1	Remuneração de Pessoal	mês			
1.2	Benefícios (VT, VR, etc.)	mês			
1.3	Encargos e Contribuições	mês			
1.4	Outras despesas de pessoal	mês			
2	Serviços Terceirizados				
2.1	Assessoria Contábil	mês			
2.2	Assessoria e Consultoria (jurídica, técnica etc.)	mês			
2.3	Serviços, Programas e Aplicativos de Informática	mês			
2.4	Vigilância / Portaria / Segurança	mês			
2.5	Limpeza Predial / Jardinagem	mês			
2.6	Serviço de Transporte	mês			
2.7	Manutenção Predial e Adequações	mês			
2.8	Manutenção de Equipamentos	mês			
2.9	Locação de Móveis	mês			



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

2.10	Água	mês			
2.11	Energia	mês			
2.12	Telefonia	mês			
3	Outros [detalhar]				
	TOTAL GERAL (R\$)				

**Apêndice I do ANEXO II - MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO
DE CUSTO MENSAL POR EMPREGADO**

Conforme Instrução Normativa nº 05/2017 de 26/05/2017, do Ministério do Planejamento, c/ alteração da IN 07 de 20 de setembro de 2018.

MÓDULO 1 – REMUNERAÇÃO

SALÁRIO BASE	
CARGO	SALÁRIO BASE

GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO			
CARGO	BASE DE CÁLCULO	PERCENTUAL	VALOR DA GRATIFICAÇÃO
	0,00		0,00
	0,00		0,00
	0,00		0,00
	0,00		0,00
	0,00		0,00

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE			
A depender da função exercida, especificidades das atividades desenvolvidas nas secretarias			
CARGO	BASE DE CÁLCULO	PERCENTUAL	VALOR



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

ADICIONAL NOTURNO

CARGO	BASE DE CÁLCULO	PROPORÇÃO	PERCENTUAL	VALOR
		58,33%		
		58,33%		

HORA NOTURNA REDUZIDA

CARGO	BASE DE CÁLCULO	PROPORÇÃO	PERCENTUAL	VALOR
		8,33%		
		8,33%		

OUTROS ADICIONAIS PREVISTOS EM CONVENÇÃO COLETIVA

CATEGORIA	BASE DE CÁLCULO	VALOR UNIT	VALOR

QUADRO SÍNTESE - REMUNERAÇÃO

A depender da função exercida, especificidades das atividades desenvolvidas nas secretarias

CARGO	SALÁRIO BASE	GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE/INSALUBRIDADE	ADICIONAL NOTURNO	OUTROS ADICIONAIS	TOTAL

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

2.1) 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS

13º SALÁRIO			
CARGO	BASE DE CÁLCULO	PROVISIONAMENTO MENSAL	VALOR
		8,33%	
		8,33%	
		8,33%	
		8,33%	
		8,33%	

FÉRIAS			
CARGO	BASE DE CÁLCULO	PROVISIONAMENTO MENSAL	VALOR
		8,33%	
		8,33%	
		8,33%	
		8,33%	
		8,33%	

ADICIONAL DE FÉRIAS – 1/3 CONSTITUCIONAL				
CARGO	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA ADICIONAL	PROVISIONAMENTO MENSAL	VALOR
		33,33%	8,33%	
		33,33%	8,33%	
		33,33%	8,33%	
		33,33%	8,33%	
		33,33%	8,33%	

QUADRO SÍNTESE – 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS				
A depender da função exercida, especificidades das atividades desenvolvidas nas secretarias				
CARGO	13º SALÁRIO	FÉRIAS	1/3 CONSTITUCIONAL	TOTAL



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

2.2) ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS

* Os percentuais informados não são taxativos e deverão observar o enquadramento real da licitante, em especial no que diz respeito ao SAT-GIIL/RAT.

COMPOSIÇÃO DO GPS E FGTS			
ENCARGOS		PERCENTUAL	
INSS - empregador		20,00%	
SAT- GIL/RAT		A alíquota do SAT varia de acordo com o grau de risco da atividade econômica. A depender da função exercida, especificidades das atividades desenvolvidas nas secretarias	
FGTS		8,00%	
Contribuição Assistencial - nos termos da Cláusula 39ª CCT 24/25		1,00%	
TOTAL			
GPS - GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL			
CARGO	BASE DE CÁLCULO	PERCENTUAL TOTAL DOS ENCARGOS	VALOR
		20,00%	
		20,00%	
		20,00%	
		20,00%	
		20,00%	

FGTS - FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO			
CARGO	BASE DE CÁLCULO	PERCENTUAL (ALÍQUOTA MENSAL)	VALOR
		8,00%	
		8,00%	
		8,00%	
		8,00%	
		8,00%	

QUADRO SÍNTESE – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS			
CARGO	GPS	FGTS	TOTAL



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

2.3) BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

CUSTO DA PASSAGEM			
CARGO	VALOR UNITÁRIO	VALES POR DIA	CUSTO TOTAL
		2	
		2	
		2	
		2	
		2	

DESCONTO DO VALE TRANSPORTE				
CARGO	BASE DE CÁLCULO	PROPORCIO- NALIDADE	PERCENTUAL	DESCONTO

CUSTO EFETIVO DO VALE TRANSPORTE			
CARGO	CUSTO TOTAL	VALOR DO DESCONTO	CUSTO EFETIVO

VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO		
CARGO	VALOR DIÁRIO	VALOR



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

DESCONTO DO VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO			
CARGO	BASE DE CÁLCULO	PERCENTUAL	DESCONTO

CUSTO EFETIVO DO VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO			
CARGO	CUSTO TOTAL	DESCONTO	CUSTO EFETIVO

QUADRO SÍNTESE – ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS)				
CARGO	13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	BENEFÍCIOS MENSAS E DIÁRIOS	TOTAL

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

PERCENTUAIS POR TIPO DE DEMISSÃO	
TIPO	PERCENTUAL
SEM justa causa	
COM justa causa	
Desligamentos outros tipos	
TOTAL	0,00%



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

3.1) AVISO PRÉVIO INDENIZADO

AVISO PRÉVIO INDENIZADO			
CARGO	BASE DE CÁLCULO	PROVISIONAMENT O MENSAL	VALOR
		12	
		12	
		12	
		12	
		12	

MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO			
CARGO	BASE DE CÁLCULO	PERCENTUAL DA MULTA	VALOR
		50%	
		50%	
		50%	
		50%	
		50%	

CUSTO DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO			
CARGO	BASE DE CÁLCULO	PERCENTUAL	VALOR

3.2) AVISO PRÉVIO TRABALHADO

AVISO PRÉVIO TRABALHADO			
CARGO	BASE DE CÁLCULO	PROVISIONAMENT O MENSAL	VALOR
		12	
		12	
		12	



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

		12	
		12	

MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO

CARGO	BASE DE CÁLCULO	PERCENTUAL DA MULTA	VALOR
		50%	
		50%	
		50%	
		50%	
		50%	

CUSTO DO AVISO PRÉVIO TRABALHADO

CARGO	BASE DE CÁLCULO	PERCENTUAL	VALOR

3.3) DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA

BASE DE CÁLCULO PARA DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA

CARGO	VALOR PROVISIONADO DO 13º SALÁRIO	VALOR PROVISIONADO DAS FÉRIAS	VALOR PROVISIONADO DO ADICIONAL DE FÉRIAS	VALOR

CUSTO DA DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA

CARGO	BASE DE CÁLCULO	PERCENTUAL	VALOR



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

QUADRO SÍNTESE – PROVISÃO PARA RESCISÃO				
CARGO	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA	TOTAL

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA DE AUSÊNCIAS LEGAIS, CONFORME PREVISÃO DO ART. 473 DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO					
Memória de Cálculo - número de dias de reposição do profissional ausente para cada evento					
EVENTO	DURAÇÃO LEGAL DA AUSÊNCIA	12x36		40h	
		Proporção dias afetados	Dias de reposição	Proporção dias afetados	Dias de reposição
Férias	30				
Ausência justificada	1				
Acidente de Trabalho	15				
Afastamento por doença	5				
Consulta médica filho	1				
Óbitos na família	2				
Casamento	3				
Doação de sangue	1				
Testemunho	1				
Paternidade	5				
Maternidade	120				



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

Consulta Pré-natal	6				
Alistamento Eleitoral	2				
Serviço Militar	Pelo período que for necessário				
Comparecimento em juízo	Pelo período que for necessário				
Representante Sindical	Pelo período correspondent e à reunião oficial				
Consulta preventiva de câncer	3				

ESTIMATIVA DA NECESSIDADE DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL			
COMPOSIÇÃO	ESCALAS		
	12x36 D	12x36 N	40 SEM
Férias			
Ausência justificada			
Acidente de Trabalho			
Afastamento por doença			
Consulta médica filho			
Óbitos na família			
Casamento			
Doação de sangue			
Testemunho			
Paternidade			
Maternidade			
Consulta Pré-natal			
Outros (especificar)			
TOTAL PARA REPOSIÇÃO			

4.1) AUSÊNCIAS LEGAIS

CUSTO DIÁRIO PARA O REPOSITOR			
CARGO	BASE DE CÁLCULO	DIVISOR DO DIA	CUSTO DIÁRIO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

		30	
		30	
		30	
		30	

AUSÊNCIAS LEGAIS				
CARGO	CUSTO DIÁRIO	NECESSIDADE DE REPOSIÇÃO	CUSTO ANUAL	CUSTO MENSAL

4.2) INTRAJORNADA

CUSTO POR HORA DO REPOSITOR			
CARGO	BASE DE CÁLCULO	DIVISOR DE HORA	VALOR
		220	
		220	
		220	

INTRAJORNADA			
CARGO	VALOR DA HORA	NECESSIDADE DE REPOSIÇÃO (HORAS)	VALOR
		220	
		220	
		220	

QUADRO SÍNTESE – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
CARGO	AUSÊNCIAS LEGAIS	INTRAJORNADA	TOTAL



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

MÓDULO 5 – INSUMOS DE MÃO DE OBRA

UNIFORMES – COMPOSIÇÃO – VALOR ANUAL			
ITEM	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR
CUSTO ANUAL POR PESSOA			

UNIFORMES		
CATEGORIA	CUSTO ANUAL	CUSTO MENSAL

EQUIPAMENTOS					
DESCRIÇÃO	COTAÇÃO	QTD	DURAÇÃO DOS ITENS (Vida útil)	12x36h	40h
VALOR TOTAL					

QUADRO SÍNTESE – INSUMOS DE MÃO DE OBRA			
CATEGORIA	CUSTO COM UNIFORMES	CUSTO COM EQUIPAMENTOS	VALOR

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

INFORMAÇÃO DE PERCENTUAIS ESTIMADOS DE CITL	
Custos Indiretos	
Tributos	
Lucro	



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

QUADRO SÍNTESE – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
CARGO	BASE DE CÁLCULO	PERCENTUAL	VALOR

CUSTO TOTAL POR TRABALHADOR							
MÓDULO	CARGO 1	CARGO 2	CARGO 3	CARGO 4	CARGO 5	CARGO 6	CARGO 7
Remuneração							
Encargos e Benefícios							
Rescisão							
Reposição do Profissional Ausente							
Insumos Diversos							
Custos Indiretos, Tributos e Lucro							
VALOR POR EMPREGADO							
VALOR POR POSTO							



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

**Apêndice do ANEXO II - MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO
DE PREÇOS PARA A CONSOLIDAÇÃO DOS CUSTOS POR EMPREGADO**

Conforme Instrução Normativa n o 05/2017 de 26/05/2017, do Ministério do Planejamento, c/ alteração da IN 07 de 20 de setembro de 2018.

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR (R\$)
Salário-Base	
Adicional de Periculosidade	
Adicional de Insalubridade	
Adicional Noturno	
Adicional de Hora Noturna Reduzida	
Outros (especificar)	
TOTAL	

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS

2.1) 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS

13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	VALOR (R\$)
13º Salário	
Férias e Adicional de Férias	
TOTAL	

2.2) GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES

GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
INSS	20%	
SAT		
FGTS	8,00%	
Outros Adicionais (especificar)		
TOTAL		

2.3) BENEFÍCIOS MENSAS E DIÁRIOS



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	VALOR (R\$)
Transporte	
Auxílio-Refeição/Alimentação	
Benefício xxx	
Outros (especificar)	
TOTAL	

QUADRO SÍNTESE DO MÓDULO 2	
ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	VALOR (R\$)
13º Salário, Férias e Adicional de Férias	
GPS, FGTS e outras contribuições	
Benefícios Mensais e Diários	
TOTAL	

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

PROVISÃO PARA RESCISÃO	VALOR (R\$)
Aviso Prévio Indenizado	
Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	
Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	
Aviso Prévio Trabalhado	
Incidência dos encargos do Item 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
TOTAL	

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4.1) AUSÊNCIAS LEGAIS

AUSÊNCIAS LEGAIS	VALOR (R\$)
Férias	
Ausências legais	
Licença paternidade	
Ausência por acidente de trabalho	
Afastamento maternidade	



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

Outros (especificar)	
TOTAL	

4.2) INTRAJORNADA

AUSÊNCIAS LEGAIS	VALOR (R\$)
Intervalo para repouso e alimentação	
TOTAL	

QUADRO SÍNTESE DO MÓDULO 4	
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	VALOR (R\$)
Ausências Legais	
Intrajornada	
TOTAL	

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R\$)
Uniformes	
Materiais	
Equipamentos	
Outros (especificar)	
TOTAL	

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
Custos Indiretos		
Lucro		
Tributos Federais (especificar)		
Tributos Estaduais (especificar)		
Tributos Municipais (especificar)		
TOTAL		

QUADRO SÍNTESE DO CUSTO POR EMPREGADO

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)	VALOR (R\$)
Módulo 1 - Composição da Remuneração	



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
Módulo 3 - Provisão para Rescisão	
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
Módulo 5 - Insumos Diversos	
SUBTOTAL	
Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
TOTAL	



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO DE GESTÃO

CONTRATO DE GESTÃO Nº XX/2026 – SECULT

**CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO
DE CULTURA - SECULT E A XXXXXXXX.**

O ESTADO DO PARÁ, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - SECULT, com sede na Avenida Governador Magalhães Barata, Nº 830, bairro São Brás, Belém/PA, CEP: 66063-240, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 05.252.176/0001-54, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária de Estado, Sr.^a XXXXXXXXXXXX, brasileira, **estado civil**, portadora da carteira de identidade nº XXXX SSP/PA e do CPF/MF nº XXXX, residente e domiciliada nesta cidade, e a XXXXXXXX, pessoa jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, qualificada pelo Governo do Estado do Pará como Organização Social, com sede na XXXXXXXX, Nº XXX, Bairro XXXXXXXX, Cidade/Estado, CEP XXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº XXXXXXXX, neste ato representada por seu/sua representante legal, Sr./Sr.^a XXXXXXXX, brasileiro(a), **estado civil**, portadora da carteira de identidade nº XXXX SSP/PA e do CPF/MF nº XXXX, residente e domiciliada nesta cidade, com fundamento no que dispõe a Lei Estadual nº 5.980/1996, Decreto Estadual nº 21/2019, Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas respectivas alterações, resolvem firmar o presente **CONTRATO DE GESTÃO**, que será regido pelas cláusulas e condições que se seguem.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Organização Social para operacionalizar a **administração, gestão operacional, exploração comercial e manutenção dos Teatros da Paz e Estação Gasômetro, com fornecimento de insumos e recursos humanos necessários para a execução integral de todas as atividades**, pelo período de 10 (dez) anos, para atendimento das necessidades administrativas da Secretaria de Estado de Cultura.

2. DAS METAS

2.1. A execução do presente Contrato de Gestão reger-se-á, entre outros critérios, pelo cumprimento das metas de desempenho físico, operacional e econômico-financeiro, definidas no **Anexo B do Termo de Referência** e detalhadas no **Plano de Gestão** aprovado pela CONTRATANTE.

2.2. A CONTRATANTE deverá revisar anualmente as metas e indicadores definidos na contratação, e poderá proceder a sua alteração, avaliando para tanto os seguintes aspectos:

- a) Avaliação do cumprimento de metas e indicadores;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

- b) Necessidade de ajustes operacionais, estratégicos ou financeiros;
- c) Propostas de aprimoramento técnico pela OS.

2.3. As alterações devem ser formalizadas através de termo aditivo, precedidas de parecer técnico da Administração.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Cumprir as metas relacionadas no Termo de Referência, contribuindo para o alcance dos objetivos da contratação.

3.2. Observar, na execução de suas atividades, as diretrizes da CONTRATANTE.

3.3. Apresentar a CONTRATANTE, até o dia 31 de dezembro de cada ano, o detalhamento das metas relativas ao ano seguinte acompanhado da respectiva proposta orçamentária e de cronograma de desembolso dos recursos a serem repassados.

3.3.1. Excetua-se deste inciso o exercício de 2026, passando a ser obrigatório apresentação destes documentos a partir do exercício de 2027.

3.4. Elaborar e publicar, **no prazo máximo de 90 (noventa dias) contado da assinatura do contrato de gestão**, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público, nos termos do art. 17 da Lei Federal nº 9.637/1998.

3.5. Elaborar e submeter à aprovação do Conselho de Administração relatórios gerenciais de atividades a cada 03 (três) meses e posteriormente encaminhá-los a CONTRATANTE no prazo máximo de 10 (dez) dias após aprovação.

3.5.1. A ausência de envio de relatório gerencial de atividades implicará na presunção de não cumprimento dos objetivos e metas dispostos no Termo de Referência e anexos.

3.6. Administrar os bens móveis e imóveis públicos a ela cedidos, assim como aplicar os recursos financeiros que lhe forem repassados exclusivamente na consecução dos objetivos e metas previsto neste instrumento.

3.7. Outras previstas no Termo de Referência.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Auditar e fiscalizar a regularidade da aplicação dos recursos transferidos à Organização Social, bem como verificar a adequação, a qualidade e a efetividade dos serviços ofertados à população.

4.2. Através de seu/sua Secretário (a) e Comissão de fiscalização, dar ciência ao Tribunal de Contas do Estado sobre qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública na execução do contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

- 4.3.** Havendo fundados indícios de má conservação de bens ou de recursos de origem pública, representar à Procuradoria Geral do Estado e ao Ministério Público quando a gravidade dos fatos ou interesse público assim o exigir.
- 4.4.** Publicar o balanço e as demais prestações de contas apresentadas pela CONTRATADA no Diário Oficial do Estado e remeter à análise pelo Tribunal de Contas do Estado.
- 4.5.** Manter controle efetivo sobre a utilização e a movimentação dos bens permanentes adquiridos, para fins de contabilização, apropriação de custos, prestação de contas de gestão e reversão ao final da vigência do contrato.
- 4.6.** Na hipótese de risco grave quanto ao cumprimento das obrigações assumidas no contrato de gestão, assumir a execução dos serviços pactuados a fim de manter a sua continuidade, nos termos do art. 43 e seguintes do Decreto Estadual nº 21/2019.
- 4.7.** Submeter as despesas decorrentes da contratação de serviços de consultoria pela CONTRATADA à aprovação do Grupo Técnico de Ajuste Fiscal (GTAF), desde que previamente aprovadas pela CONTRATANTE.
- 4.8.** Outras previstas no Termo de Referência.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

- 5.1.** Para o cumprimento das metas e objetivos pactuados neste instrumento, fica estimado o valor global de recursos públicos de R\$ **XXXXXX**, divididos em 12 parcelas mensais de R\$ **XXXXXX**, a serem quitadas até o 5º (quinto) dia útil do mês, iniciando em **XXXX** de 2026.
- 5.2.** Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento das obrigações decorrentes deste Contrato de Gestão estão previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

XXXXXX

- 5.3.** A alteração de valores implicará na revisão das metas pactuadas, assim como a revisão das metas implicará na alteração do valor global pactuado, tendo como base o custo relativo.
- 5.4.** A CONTRATADA poderá aplicar os recursos repassados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação revertam exclusivamente aos objetivos deste Contrato de Gestão.

6. DOS RECURSOS HUMANOS

- 6.1.** A CONTRATADA poderá gastar até 40% (quarenta por cento) dos recursos repassados com despesas de remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza, a serem percebidos pelos seus dirigentes, empregados e servidores a ela cedidos.
- 6.2.** A CONTRATADA se compromete a não ceder seus empregados a qualquer instituição pública ou privada durante a vigência do Contrato de Gestão.

7. DA CESSÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

7.1. Ficam cedidos à CONTRATADA, em caráter precário, a título de permissão de uso e durante a vigência do presente Contrato de Gestão, os bens móveis e imóveis, equipamentos e instalações existentes nos Teatros da Paz e Estação Gasômetro, cabendo a permissionária mantê-los e deles cuidar como se seus fossem, restrito o uso e destinação à consecução do objeto e observadas as metas previstas no Termo de Referência.

7.2. Os bens móveis cedidos na forma desta cláusula, poderão, mediante prévia avaliação e expressa autorização da CONTRATANTE, ser alienados e substituídos por outros de igual ou maior valor, desde que os novos bens integrem concomitantemente, mediante termo de doação expresso, o patrimônio sob administração da CONTRATANTE.

8. DA FISCALIZAÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

8.1. No âmbito deste Contrato de Gestão, a CONTRATANTE será a responsável pela fiscalização de sua execução, cabendo-lhe ainda a supervisão, o acompanhamento e avaliação do desempenho da CONTRATADA de acordo com os objetivos, metas e indicadores de desempenho.

8.2. A comissão de fiscalização, composta por servidores de notória capacidade e adequada qualificação, instituída por meio de portaria publicada em conformidade com o Decreto Estadual 3.813/2024, apoiará as atividades de acompanhamento e avaliação emitirá e encaminhará anualmente a CONTRATANTE relatório conclusivo da análise dos resultados da execução do Contrato de Gestão.

8.3. A comissão de fiscalização deverá reunir-se, no mínimo, uma vez por trimestre, para proceder ao acompanhamento e avaliação do grau de alcance das metas planejadas, inclusive para analisar eventuais casos de redirecionamento de ações, redefinição de indicadores de performance e ajustes orçamentário, sendo também de sua responsabilidade a emissão de relatório conclusivo contendo análise crítica dos resultados alcançados anualmente pela CONTRATADA, para encaminhamento a CONTRATANTE.

8.4. Os relatórios técnicos de monitoramento, controle e avaliação emitidos pela comissão deverão ser homologados pela autoridade competente e enviados aos órgãos de controle para fins de fiscalização e controle social.

8.5. A CONTRATANTE, por meio de normativa interna, regulamentará o fluxo de monitoramento e avaliação da execução dos contratos de gestão, bem como as demais atribuições a serem executadas pela comissão destinada a esse fim, devendo ser respeitado o contrato de gestão e as legislações que regulamentam a matéria.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. Para fins de prestação de contas, a CONTRATADA elaborará e apresentará trimestralmente à CONTRATANTE os seguintes documentos:

- a)** Relatório sobre a execução do objeto do contrato de gestão, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

- b)** Parecer e relatório de auditoria, nos casos previstos no art. 37 do Decreto Estadual nº 21/2019;
- c)** Balanço patrimonial, incluindo os extratos bancários;
- d)** Demonstração das origens e aplicações de recursos;
- e)** Demonstração das mutações do patrimônio social; e
- f)** Notas explicativas das demonstrações contábeis, caso necessário.

9.2. A CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer tempo, informações complementares e a apresentação de detalhamento de tópicos e dados constantes dos relatórios recebidos pela CONTRATADA.

9.3. Caberá a CONTRATANTE promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral, no Diário Oficial Estado e em jornal de circulação local, de todos os relatórios financeiros e relatórios relativos à execução deste Contrato de Gestão – contendo as metas pactuadas e realizadas do contrato de gestão –, aprovados pelo Conselho de Administração.

10. DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. A vigência do contrato será de 10 (dez) anos, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogado, com fundamento no Art. 110, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A alteração, parcial ou total, deste Contrato de Gestão, formalizada mediante termo aditivo e necessariamente precedida de justificativa da CONTRATANTE, poderá ocorrer:

- a)** Para ajuste das metas e revisão dos indicadores, por recomendação da Comissão de Fiscalização em decorrência das avaliações trimestrais.
- b)** Para adequação a lei orçamentária.
- c)** Para adequação a novas políticas que inviabilizem a execução nas condições contratuais originalmente pactuadas.

11. DO PAGAMENTO

11.1. A cada exercício financeiro, os valores do Contrato de Gestão serão repassados em 12 (doze) parcelas mensais e de mesmo valor, até o 5º dia útil de cada mês.

11.2. Os repasses serão efetuados através de crédito em conta bancária específica no banco de titularidade da entidade a ser contratada.

11.3. Nos casos de não implantação dos serviços contratados, será procedido desconto em valor proporcional ao estabelecido na proposta financeira da CONTRATADA para prestação daquele serviço.

11.4. Os descontos financeiros a serem aplicados pelo não cumprimento das metas de serão realizados a partir da primeira apuração trimestral.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

11.4.1. A avaliação e análise das atividades contratadas serão efetuadas conforme descrito no **Anexo B do Termo de Referência.**

11.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

11.6. Será procedida consulta “On-Line” junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado a CONTRATADA, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS, da Previdência Social e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo constado na solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

11.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar via registro no SICAF, aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, conforme estabelece o art. 31 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 03/2018, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.9. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

11.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.11. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

11.12. No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

TX = Percentual da Taxa Anual = 6%

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644,

Assim apurado

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

365

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

365

$$I = 0,0001644$$

11.13. Caso haja aplicação de multa em favor da CONTRATANTE, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente da CONTRATADA. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

12. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

12.1. A CONTRATADA responderá pelas infrações cometidas durante a execução do presente Contrato de Gestão, sujeitando-se às penalidades previstas nesta cláusula e na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.2. Constituem infrações administrativas, entre outras previstas em lei, regulamento ou neste instrumento:

12.2.1. A execução irregular, com inobservância das cláusulas, especificações, prazos ou condições do contrato;

12.2.2. O descumprimento das metas pactuadas no Plano de Gestão, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE;

12.2.3. A omissão no fornecimento de informações ou documentos solicitados pela Comissão de fiscalização;

12.2.4. A recusa ou impedimento injustificado à fiscalização ou auditoria da Administração Pública ou de órgãos de controle;

12.2.5. A prática de atos lesivos à Administração ou a terceiros, por ação dolosa ou culposa de seus agentes;

12.2.6. A inexecução total ou parcial do objeto pactuado;

12.2.7. A prática de atos lesivos ao interesse público, à moralidade administrativa ou à imagem da Administração;

12.2.8. O uso indevido ou desvio de finalidade dos recursos públicos recebidos;

12.2.9. O cometimento de fraude na execução do contrato ou na prestação de contas.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

12.3. A ocorrência de qualquer das infrações previstas no item anterior sujeitará a CONTRATADA, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do Contrato de Gestão, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Porcentagem (%)	Critério de Aplicação
0,5% a 5%	Infrações de natureza leve, sem prejuízo direto ao interesse público, com impacto administrativo reduzido, e que sejam passíveis de correção imediata, como atrasos pontuais na entrega de relatórios, falhas isoladas na comunicação ou em procedimentos internos.
5,1% a 15%	Infrações de média gravidade, com impacto parcial no funcionamento dos Teatros ou nos serviços prestados ao público, como o não cumprimento de metas intermediárias, atrasos reiterados em obrigações contratuais ou descumprimento de cláusulas operacionais relevantes.
15,1% a 25%	Infrações graves, que afetem significativamente a execução do objeto contratual, causem prejuízos à imagem da Administração ou representem falhas de gestão estruturais, como omissões na prestação de contas, descontinuidade de serviços essenciais ou descumprimento reiterado de metas críticas.
25,1% a 30%	Infrações gravíssimas, com dano direto ao erário, fraude, desvio de finalidade dos recursos públicos, impedimento à fiscalização, ou qualquer conduta dolosa que comprometa a integridade, a legalidade ou o interesse público vinculado à execução do Contrato de Gestão.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

12.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.1 a 12.2.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.2.6 a 12.2.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.2.1 a 12.2.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a entidade participante/OS selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA RESCISÃO

13.1. O Contrato de Gestão poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas legais cabíveis, nas seguintes situações:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

- a) Descumprimento, total ou parcial, das cláusulas, dos objetivos e metas, decorrentes de má gestão, culpa, dolo ou violação da legislação vigente ou do estatuto social, por parte da CONTRATADA;
- b) Não atendimento às recomendações decorrentes da fiscalização, acompanhamento e avaliação, na forma estabelecida na cláusula oitava do presente Instrumento e do item 18 do Termo de Referência;
- c) Alterações do Estatuto da CONTRATADA que impliquem em modificação das condições de sua qualificação como Organização Social ou de execução do presente contrato.

13.2. A rescisão administrativa será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com vistas à promoção da desqualificação da Organização Social.

13.3. Na hipótese de rescisão administrativa, a CONTRATADA deverá, imediatamente, devolver ao patrimônio do Estado os bens cujo uso foi permitido de acordo com a cláusula sétima e prestar contas da gestão dos recursos recebidos, procedendo à apuração e a devolução do saldo existente.

14. DO REAJUSTE

14.1. O valor do presente Contrato de Gestão será reajustado com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, tendo como data-base o mês da assinatura deste Contrato.

14.2. O reajustamento dar-se-á de ofício ou mediante solicitação da CONTRATADA, observado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses entre a data-base do contrato e cada aplicação do índice.

14.3. Eventuais valores devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA que não forem pagos na data do vencimento serão atualizados monetariamente desde a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, com base no IPCA ou outro índice oficial equivalente.

14.4. Nos casos em que ocorrer desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, por fatos supervenientes e imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, será admitida a recomposição do equilíbrio por meio de termo aditivo, previamente solicitado pela CONTRATADA.

14.4.1. O reequilíbrio de que trata este item dependerá de prévia e expressa aprovação da autoridade competente, mediante a apresentação de pareceres técnico-contábil e jurídico, que justifiquem e fundamentem a necessidade da revisão contratual.

14.5. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá envolver a revisão de metas, prazos, repasses financeiros e demais condições pactuadas, respeitados os limites legais e contratuais aplicáveis.

15. DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Fica expressamente vedada à CONTRATADA a subcontratação, total ou parcial, do objeto deste Contrato de Gestão a terceiros, sob qualquer forma, modalidade ou pretexto.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

15.2. A inobservância da presente cláusula caracterizará descumprimento contratual grave, sujeitando a CONTRATADA às sanções previstas neste instrumento, inclusive a rescisão unilateral por parte da CONTRATANTE, sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. O presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de 10 dias úteis, a partir da data de sua assinatura.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado, firmam as partes o presente instrumento, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Belém/PA, *data da assinatura eletrônica.*

CONTRATANTE

CONTRATADA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

A **Nome da Entidade**, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXX**, com sede na **endereço completo**, neste ato representada por **seu/sua** representante legal, **XXXXXXXX**, portador(a) do CPF nº **XXXX** e RG nº **XXXX**, vem, por meio da presente, declarar, para os devidos fins, o que segue:

1. Que tem plena ciência das condições, exigências e informações necessárias para o adequado cumprimento das obrigações previstas no futuro Contrato de Gestão a ser celebrado com a Secretaria de Estado de Cultura – SECULT, especialmente quanto à complexidade operacional e técnica envolvida na administração, manutenção, operação e exploração dos Teatros da Paz e Estação Gasômetro;
2. Que não possui qualquer impedimento legal ou contratual que inviabilize a celebração do referido Contrato de Gestão, estando apta, nos termos da legislação vigente, a firmar compromissos com a Administração Pública e a executar as atividades pactuadas;
3. Que possui todos os requisitos de habilitação exigidos para a celebração do Contrato de Gestão, nos termos do edital ou do chamamento público correspondente, e que se compromete a manter válidas e atualizadas todas as condições exigidas durante a vigência contratual;
4. Que dispõe em seu quadro de pessoal, de profissionais com comprovada capacitação para a gestão das atividades a serem desenvolvidas, notória competência ou experiência comprovada na área de atuação;
5. Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
6. Que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
7. Que se compromete a cumprir integralmente as metas e os indicadores de desempenho que vierem a ser pactuados no Contrato de Gestão, conforme os princípios da eficiência, economicidade, legalidade, transparência e interesse público, adotando os meios e recursos necessários à obtenção dos resultados esperados.

Por ser expressão da verdade e para que produza os efeitos legais cabíveis, firmamos a presente declaração.

Cidade, data.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

REPRESENTANTE LEGAL
ANEXO V - AUTORIZAÇÃO PARA VISTORIA TÉCNICA

Prezados Senhores Gerentes,

A Secretaria de Estado de Cultura, através da Comissão Especial de Seleção, autoriza a Organização Social **XXXXXXXXXX**, CNPJ Nº **XXXXXX**, a realizar vistoria técnica de reconhecimento das instalações físicas dos Teatros da Paz e Estação Gasômetro, que serão objeto do futuro Contrato de Gestão, visando subsidiar a elaboração de sua proposta para o Edital de Chamamento Público Nº 01/2026 – SECULT.

.

Belém/PA, ____ de _____ de 2026.

PRESIDENTE DA COMISSÃO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

ANEXO VI – ATESTADO DE COMPARECIMENTO PARA VISTORIA TÉCNICA

Nesta data, compareceu a Organização Social **XXXXXXXXXX**, CNPJ Nº **XXXXXX**, e vistoriou o local, levantando as informações necessárias para a execução dos serviços, inclusive quanto às suas instalações físicas, prediais, equipamentos e recursos humanos, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do futuro Contrato de Gestão decorrente do Edital de Chamamento Público Nº **XX/2026** – SECULT.

Belém/PA, ____ de _____ de 2026.

PRESIDENTE DA COMISSÃO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

**ANEXO VII - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
DE REPRESENTANTE LEGAL**

A **Nome da Entidade**, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXX**, com sede na **endereço completo**, vem, por meio desta, **credenciar** o(a) Sr(a). **XXXXXXXX**, portador(a) do CPF nº **XXXX** e RG nº **XXXX**, para que possa **representar esta entidade perante a SECULT, em todos os atos necessários à participação no processo de Chamamento Público nº 01/2026**, incluindo, mas não se limitando à apresentação de documentos, prestação de esclarecimentos, assinatura de declarações, termos, contratos e demais instrumentos exigidos durante o referido procedimento.

Declara, ainda, que o(a) representante ora credenciado(a) está autorizado(a) a tomar decisões e assumir compromissos em nome da entidade, conforme poderes conferidos pelo presente instrumento.

Por ser verdade, firmamos a presente para que produza os efeitos legais.

Cidade, data.

RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE
Cargo
[Assinatura com firma reconhecida]

Aceito o credenciamento:

PRESIDENTE DA COMISSÃO